

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
A O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 47/2024

Tendo esta comissão, recebido na data de 07/08/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa de *Projeto de Lei Ordinária n.º47/2024 de autoria do Prefeito que “Denomina logradouros públicos do Município de Itaúna e dá outras providências.”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, exponho as seguintes considerações:

Ao analisar o referido projeto, entende-se que as ruas do empreendimento no Bairro Morada Nova receberam nomeação pelo loteador, conforme o Projeto de Loteamento aprovado em 22 de novembro de 2022. Esses nomes foram registrados nos lotes em cartório, conforme os documentos imobiliários ligados a esse Projeto, e foram oficialmente cadastrados no Município com suas respectivas denominações.

Neste sentido, entendemos que o projeto de lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada conforme as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Alexandre Campos
Presidente da CCJ

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto
do Relator.**

Sala das Comissões, em 04 de setembro de 2024.

Lacimar Cezário da Silva

Membro

Giordane Alberto Carvalho

Membro